



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

DECRETO Nº 220, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

### DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA, EM VIRTUDE DOS INCÊNDIOS NO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Marliéria e;

**CONSIDERANDO** a existência e propagação de focos de incêndios florestais no território do Município de Marliéria;

**CONSIDERANDO** que tais incêndios comprometem remanescentes florestais estratégicos para a proteção da biodiversidade, em especial, na zona de amortecimento do Parque Estadual do Rio Doce;

**CONSIDERANDO** que as condições de combate são muito complexas, uma vez que a região é de topografia extremamente acidentada e possui densa vegetação, o que, diante das condições climáticas atuais, favorece muito a propagação do fogo;

**CONSIDERANDO** finalmente que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Prefeito Municipal senão agir preventiva e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acauteladoras para atender o excepcional interesse público;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a situação de emergência em virtude de incêndios no Município, com a determinação de se realizar ações preventivas que evitem a propagação.

**Art. 2º** Como medidas de prevenção, fica autorizada, se necessário, a contratação de serviços, máquinas e/ou equipamentos a serem empregados no combate às chamas.

**Art. 3º** Fica autorizada a aquisição em caráter de emergência de ferramentas, insumos e equipamentos de proteção (EPI) para execução dos serviços emergenciais de que trata esse Decreto, devendo ser observado o disposto na Lei nº 8.666/93, para as aquisições.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência estabelecida para 90 (noventa) dias.

Marliéria, 08 de novembro de 2019.

*Geraldo Magela Borges de Castro*  
464 130 736 91

Assinado de forma digital por GERALDO  
MAGELA BORGES DE  
CASTRO:46413073691  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=Autenticado por PRODEMGE,  
cn=GERALDO MAGELA BORGES DE  
CASTRO:46413073691  
Dados: 2019.11.08 16:40:29 -02'00'  
Versão do Adobe Acrobat: 11.0.6

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO  
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
EM 08/11/2019  
ASSINATURA